----- Mensagem encaminhada -----

From: "Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos" <semlic@itaborai.rj.gov.br>

To: comissaoconcurso@itaborai.rj.gov.br

Cc: Bcc:

Date: Wed, 8 May 2024 09:30:24 -0300

Subject: Fwd: Delivery Status Notification (Failure)

---- Message truncated -----

Planejamento Financeiro <plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br>

16 de maio de 2024 às 08:49

Para: "Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos" <semlic@itaborai.rj.gov.br>

Prezados,

Em resposta à diligência do pregão eletrônico 90010/24, esta Secretaria através da Comissão de Concursos, elaborou o ETP estimando o quantitativo de inscritos de 40.000 (quarenta mil inscritos), sendo 23.000 (vinte e três mil) candidatos de nível médio e 17.000 (dezessete mil) candidatos para o nível superior, os valores da taxa de inscrição foram estimados em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o nível médio e R\$ 80,00 (oitenta reais) para o nível superior, que equivalem a :

- R\$ 1.495.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil) para o nível médio;
- R\$ 1.040.000 (um milhão e quarenta mil reais) para o nível superior.

Perfazendo o valor global de R\$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais) estimado para a taxa de inscrição com base nos concursos realizados nos municípios limítrofes.

Após a Elaboração do Termo de Referência foi realizada ampla pesquisa de mercado, com base na nesta pesquisa que se estimou o valor final máximo para contratação de R\$ 2.149.544,72 (dois milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com base em 40.000 (quarenta mil) inscrições restou o valor médio estimado de R\$ 53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Todavia, durante pregão eletrônico 90010/24, uma licitante ofertou o valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo enviado para análise de proposta e declaração sobre exequibilidade, após o recebimento da proposta pela Secretaria com a informação sobre o valor proposto de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), valor que causa espécie, nunca visto em concursos anteriores, pelo menos que se tem notícia.

A estimativa de preço do Termo de Referência, conforme exposto acima, que embasou o processo administrativo, com valor estimado de R\$ 53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos), ou seja, a licitante apresentou como taxa para realização do certame um custo de 12,56% do estimado.

SMJ, salta aos olhos a diferença de preço estimado x ofertado, portanto, cabendo a SEMLIC promover as diligências necessárias para verificar a viabilidade da proposta, com base na habilitação e qualificação técnica, demonstrando de forma cabal que é possível a realização do concurso com o valor ofertado, seja através de editais de concursos públicos concluídos, com número equivalente de inscritos, para profissionais da educação e demais diligências que entender necessárias.

Salienta-se que, ainda que a licitante logre êxito na comprovação, sagrando-se vencedora, deve estar plenamente ciente que se a estimativa de inscritos não se confirme (menos inscritos), que poderá não alcançar o valor pretendido com sua proposta e ter prejuízo com os quais terá que arcar e ainda ficará com o ônus da realização do concurso sob pena de sanções legais, em caso de inexecução ou descumprimento do edital, Termo de Referência e anexos.

Atenciosamente,

Subsecretaria de Planejamento e Finanças Secretaria Municipal de Educação - Semed Município de Itaboraí | Estado do Rio de Janeiro Avenida 22 de maio, nº 7320, Ed. Nossa Senhora de Nazaré Venda das Pedras - Itaboraí/RJ - CEP 24804-703

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos <semlic@itaborai.rj.gov.br>

16 de maio de 2024 às

11:23

Para: Planejamento Financeiro <plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br>

Prezados, bom dia

Com relação à resposta dada, referente ao pedido de análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame, devo esclarecer o seguinte:

Estamos na primeira fase do certame, que corresponde à disputa por lances e aceitabilidade das propostas. Este é o momento de analisar e decidir pela exequibilidade ou não dos valores apresentados, e isto é feito pelo corpo técnico da secretaria requisitante, visto que são eles os possuidores de expertise técnica para avaliar todas as especificidades impostas por este tipo de contratação . A fase seguinte diz respeito a análise dos documentos como

por exemplo, a qualificação Técnica, mas diferente de como foi colocado na resposta, esses documentos não são capazes de demonstrar de forma "cabal", que a empresa irá realizar o concurso de maneira satisfatória, até porque o Edital não exige quantitativo mínimo ou qualquer outra exigência que possa qualificar a empresa de maneira mais aprofundada.

Dessa forma, entendo que a secretaria abdicou de se manifestar quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela licitante, autorizando o prosseguimento do certame com a análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

Sem mais,

att.

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

[Texto das mensagens anteriores oculto]